



Companhia Docas do Ceará

Carta de Serviço ao Cidadão



Fortaleza/CE

1. OBJETIVOS DA CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO

A Carta de Serviço ao Cidadão, criada pela Lei 6.932/2009, tem por objetivo informar aos usuários, clientes e a sociedade de modo geral, os serviços prestados pelos portos administrados pela Companhia Docas do Ceará - CDC, na qualidade de entidade pública, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de desempenho e qualidade no atendimento ao público.

Solicitações e questionamentos podem ser feitos através de mensagem, utilizando-se das seguintes opções: Ouvidoria, acessando o site <http://www.docasdoceara.com.br> ou através do e-mail: ouvidoria@docasdoceara.com.br e pelo telefone (085)3266-8828.

A CDC também oferece em seu endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br>, um link para acesso ao “Sistema de Informação ao Cidadão - SIC”, que é um espaço de livre acesso para a solicitação de informações, dúvidas e consultas referentes à atuação da Companhia, uma exigência da Lei de Acesso à Informação - LAI.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Companhia Docas do Ceará – CDC é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, regendo-se por seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe seja aplicável. A CDC tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará e prazo de duração indeterminado.

MISSÃO

Promover o desenvolvimento socioeconômico da região de sua influência e em particular do Estado do Ceará, através do exercício da função de autoridade portuária e pela promoção das facilidades portuárias para as exportações e importações e o transporte marítimo de cabotagem de mercadorias e turismo.

VISÃO

É a situação almejada para a Instituição ao fim do horizonte de planejamento. Uma imagem compartilhada de um estado futuro ambicioso e desejável, que será a referência para a construção dos objetivos estratégicos;

VALORES

É o conjunto das convicções de natureza ética que pautarão a conduta da Instituição no horizonte planejado. São regras, princípios ou padrões voluntariamente aceitos e mantidos pela Instituição.

3. OBJETO SOCIAL

A Companhia Docas do Ceará - CDC tem por objeto social exercer as funções de autoridade portuária no âmbito dos portos organizados no Estado do Ceará, sob sua administração e responsabilidade, em consonância com as políticas públicas setoriais formuladas pelo Ministério da Infraestrutura.

Além do objeto social previsto no caput, a CDC poderá exercer as funções de Autoridade Portuária em portos organizados localizados em outro Estado, por delegação do Governo Federal, mediante assinatura de convênios.

Para complementação dos serviços incumbidos pela legislação, poderão ser desenvolvidas atividades afins, conexas e acessórias.

A CDC poderá, excepcionalmente e mediante anuência formal do Ministério da Infraestrutura, exercer as funções de operador portuário, na forma do § 4º do art. 25 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

4. COMPETÊNCIAS

Compete à CDC, sem exclusão de outros casos atribuídos em lei, e à Administração do Porto Organizado, em especial a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o Decreto 9.048, de 10 de maio de 2017, e o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013:

- cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;
- assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;
- pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;
- arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;
- fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;
- fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;
- autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;
- autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;
- suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;
- reportar infrações e representar perante à Antaq, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;
- adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;
- prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;
- estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes do Ministério da Infraestrutura, e as jornadas de trabalho no cais de uso público;
- organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente;
- promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento dos portos, de suas infraestruturas de proteção e de acesso aquaviário sob sua jurisdição ou responsabilidade;

- promover a realização de obras e serviços necessários à proteção dos portos ou de seus acessos, sob sua jurisdição ou responsabilidade;
- fiscalizar as áreas e instalações portuárias arrendadas, dentro dos limites dos portos organizados da CDC;
- elaborar, revisar e submeter à aprovação do Ministério da Infraestrutura, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ dos portos sob sua competência ou cuja administração esteja sob sua responsabilidade;
- estabelecer, se necessário, escritórios ou representações;
- elaborar o edital e realizar os procedimentos licitatórios para contratos de concessão e arrendamentos, sempre que determinado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura, nos termos do §5º do art. 6º da Lei nº 12.815/ 2013;
- estabelecer o regulamento de exploração do porto, observadas as diretrizes da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura;
- decidir sobre conflitos que envolvam agentes que atuam no porto organizado, ressalvadas as competências das demais autoridades públicas;
- explorar, direta ou indiretamente, as áreas não afetadas às operações portuárias, desde que as destinações estejam previstas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto a critério da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura; e
- exercer a coordenação das comissões locais de autoridades nos portos.

O disposto nos incisos IX e X do caput não se aplica à embarcação militar que não esteja praticando comércio, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei nº 12.815.

5. ATIVIDADES

5.1. Compete dentro dos limites da área do Porto Organizado:

- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;
- Assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do Porto ao comércio e à navegação;
- Pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;
- Arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;
- Fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;
- Fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- Promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao Porto;
- Autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do Porto, ouvidas as demais autoridades do Porto;
- Autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do Porto;

- Suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do Porto, ressalvados os aspectos de interesse da Autoridade Marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;
- Reportar infrações e representar perante à ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;
- Adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no Porto;
- Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Autoridade Portuária e ao Órgão de Gestão de Mão de Obra;
- Estabelecer o horário de funcionamento do Porto, observadas as diretrizes da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público;
- Organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

5.1.1. Sob a coordenação da Autoridade Marítima:

- Estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto;
- Delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de Polícia Marítima;
- Delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;
- Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;
- Estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do Porto.

5.1.2. Sob a coordenação da Autoridade Aduaneira:

- Delimitar a área de alfandegamento;
- Organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

6. PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS E CLIENTES

INFRAESTRUTURA DO PORTO DE FORTALEZA

INFRAESTRUTURA TERRESTRE

Infraestrutura é compreendida por terrenos, enrocamentos, pátios, armazéns, edificações, reservatórios, cais, rampa e vias de circulações internas e terminal de passageiro. No serviço de infraestrutura terrestre, o Porto oferece as facilidades para movimentação de mercadorias e no trânsito de passageiros, oriundo ou destinado de navios atracados no Porto.

Referente à utilização terrestre levando-se consideração os seguintes itens:

- Acesso rodoviário e ferroviário;
- Linhas férreas para portalino e guindastes;
- Murros de fechamentos, guaritas e arruamentos;
- Subestação elétrica e torre de controle;
- Instalação elétrica de distribuições, alimentação e iluminações;
- Instalação de segurança industrial e patrimonial;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Sistema de drenagem;
- Instalações comuns para movimentação de graneis sólidos;
- Instalações comuns para movimentações de graneis líquidos e produtos gasosos (liquefeitos);
- Fiscalização e vigilância eletrônica;
- Programação de movimentação de embarcações;
- Instalações sanitárias, vestiários, refeitórios;
- Atendimento de primeiros socorros (ambulância equipada);
- Segurança e instalações de apoio para passageiros embarque/desembarque de passageiro (Terminal Marítimo de Passageiros);
- Instalações e equipamento para emergências ambientais.

INFRAESTRUTURA MARÍTIMA

A Infraestrutura marítima de proteção e acesso, indicada na Carta Náutica nº 701, abrange molhe, canal de acesso, bacia de evolução, área de fundeio e boias.

INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM

No serviço de atracação das embarcações, o Porto de Fortaleza oferece facilidades referentes à utilização das instalações de CAIS COMERCIAL ou PIER para realizar operações de carregamento ou descarga de mercadoria, receber abastecimento e suprimento diversos, oferecer apoio logístico a embarcação ou movimentar passageiros considerando-se os itens abaixo:

- Cais com 06 berços (comprimento operacional 1404,0m), profundidades de 6 a 12m;
- Píer (formado pelos berços 201 e 202), profundidade 12,0m;
- Ponte de acesso ao terminal de petroleiros;
- Defensas, cabeços e escadas de cais.

ARMAZENAMENTO

No serviço de armazenagem o Porto oferece as facilidades de fiel depositário na guarda das mercadorias depositadas nas instalações dos armazéns, pátios cobertos ou descobertos.

- Armazéns de uso comum;
- Pátios de uso comum;
- Pessoal utilizado;

- Cinco armazéns de primeira linha estão dispostos no Porto de Fortaleza. Os armazéns são identificados por A-1, A-2, A-3, A-4, armazém removível C-6, Galpão de Manutenção e Câmaras Frigoríficas;
- Pátios.
O Porto do Mucuripe dispõe de um pátio utilizado para a armazenagem de cargas com área total de 158.704,82m².

EQUIPAMENTOS

Propriedade dos Operadores Portuários Privados:

- Empilhadeira Reach Stacker;
- Descarregador e carregador de graneis sólidos;
- Sistema de correias transportadoras;
- Dois Guindastes MHC sobre rodas;

Propriedade da Companhia Docas do Ceará:

- Balança rodo ferroviária e rodoviária;
- Scanner para fiscalização alfandegária não invasiva de cargas.

INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

No serviço de disponibilização das facilidades de apoio operacional para atividades não atreladas a operação de movimentação de mercadorias oriundas ou destinadas às embarcações, o porto oferece facilidades considerando-se os seguintes itens:

- Fornecimento de água potável;
- Fornecimento de energia elétrica para contêineres refrigerados;
- Suprimentos de energia elétrica para as embarcações nas instalações portuárias;
- Estadias de pequenas embarcações nas instalações portuárias;
- Fornecimento de certidão, certificado de pesagem, expediente para transferência de mercadorias entre navios, relatórios estáticos e desempenho operacional, tarifa portuária e cartão eletrônico de acesso de pessoas e veículos;
- Utilização de áreas do porto para atividades de apoio à operação de navios.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A operação e o atendimento às embarcações no Porto de Fortaleza funcionaram 24 horas por dia observadas as disposições legais pertinentes e os acordos trabalhistas regularmente aprovados entre as partes.

HORÁRIO OPERACIONAL

Para atender as operações portuárias, o funcionamento do Porto é contínuo, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de 04 (quatro) turnos de 06 (seis) horas, assim distribuídos:

1º turno: 07:00 às 13:00 horas

2º turno: 13:00 às 19:00 horas

3º turno: 19:00 às 01:00 horas

4º turno: 01:00 às 07:00 horas

HORÁRIO DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CONTÊINERES PARA FORA DO PORTO

De segunda a sexta-feira: horário corrido de 07:00 às 23:00 horas

Sábado: de 07:00 às 19:00 horas

Obs.: Excepcionalmente poderão ser recebidos e/ou expedidos contêineres fora dos horários, desde que agendado com o operador portuário.

HORÁRIO ADMINISTRATIVO

Para atendimento às atividades administrativas da CDC, os setores competentes funcionam de segunda a sexta-feira em dois turnos de 04 (quatro) horas, assim distribuídas:

1º turno: 07:00 às 11:00 horas

2º turno: 13:00 às 17:00 horas

8. FERIADOS LEGAIS

Relação dos feriados nacionais, religiosos, estaduais e municipais a serem observados na área de jurisdição do Porto de Fortaleza.

8.1. NACIONAIS

De acordo com a Lei nº 10.607/2002:

EVENTOS	DIA
Confraternização Universal	1º de janeiro
Tiradentes	21 de abril
Dia do Trabalho	1º de maio
Independência do Brasil	07 de setembro
Dia de Finados	02 de novembro
Proclamação da República do Brasil	15 de novembro
Natal	25 de dezembro

De acordo com a Lei nº 6.802/1980:

EVENTOS	DIA
Nossa Senhora Aparecida	12 de outubro

8.2. RELIGIOSOS

EVENTOS	DIA
---------	-----

Sexta-feira Santa	Data Móvel
Carnaval (Terça-feira)	Data Móvel
Corpus Christi	Data Móvel

8.3. ESTADUAIS

EVENTOS	DIA
Dia de São José (Padroeiro do Ceará)	19 de março
Libertação dos Escravos no Estado	25 de março

8.4. MUNICIPAL

EVENTOS	DIA
Dia Nossa Senhora da Assunção (Padroeira de Fortaleza)	15 de agosto

9. PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A Companhia Docas do Ceará manterá em seu site, www.docasdoceara.com.br, informações referentes aos principais prestadores de serviços e fornecedores atuantes na atividade portuária, como indicativo aos tomadores desses serviços e contratantes dos fornecimentos.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PORTOS

As condições gerais para utilização dos serviços e das instalações da Companhia Docas do Ceará poderão ser acessadas no portal da empresa <http://www.docasdoceara.com.br>, no link “Documentos”, item: Regulamento de Exploração do Porto de Fortaleza.

11. INFRAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

O novo marco regulatório do subsetor portuário no Brasil trouxe modificações significativas no que se refere à aplicação das penalidades por cometimento de infrações e violação de proibições no Porto Organizado, atividade que agora cabe exclusivamente à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

As infrações e proibições aplicáveis à atividade portuária estão disseminadas na legislação específica. As penalidades aplicáveis a essas infrações estão estabelecidas em diversas Resoluções da ANTAQ mas, em especial, na Resolução nº 3.274/2014, que APROVA A NORMA QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS E ESTABELECE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

À Companhia Docas do Ceará cabe apenas à fiscalização suplementar à da ANTAQ no relacionamento com Operadores Portuários e Arrendatários e a informação de infrações àquela Agência.

Para ter acesso às informações relativas às infrações, proibições e penalidades, o usuário deverá acessar o site da CDC <http://www.docasdoceara.com.br>, selecionar o link “Documentos”, item: Regulamento de Exploração do Porto de Fortaleza.